



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

CONTRATO Nº - 23 / 2017

Pregão nº - 011/ 2016 - Processo Licitatório nº - 014/ 2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº009/ 2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE , pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 040.065.528-40 e C.I. n.º 12.001.313 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG;

CONTRATADA: MARCILIA AZEVEDO GROSSI, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº - 20.821.116/0001-07, situado na Rua - Francisco Marinho Mendonça - 58, Residencial Dona Tunica - Município de Pará de Minas - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhora Marcília Azevedo Grossi, CPF nº 317.707.976-53.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste,, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
2	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita fina, tinta - CX-1001475	CX	5,000	37,0000	185,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX-1000149	CX	3,000	46,2000	138,60
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX-1000148	CX	5,000	28,2000	141,00
5	CORRETIVO LÍQUIDO - UN-1000153	UN	3,000	1,8500	5,55
6	FITA CREPE 18 X 50 M - UN-795	UN	2,000	3,3500	6,70
8	MARCA TEXTO: na cor amarela - CX-1001481	CX	1,000	29,1000	29,10
11	COLA LÍQUIDA para papel - UN-1000135	UN	40,000	1,8500	74,00
13	APONTADOR com depósito - UN-983	UN	20,000	3,9000	78,00
18	PRANCHETA DE EUCATEX - UN-1000807	UN	10,000	3,9000	39,00

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov

19	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - UN-400490	UN	10,000	95,0000	950,00
20	GRAMPEADOR tipo alicate - UN-1003935	UN	2,000	24,0000	48,00
21	FITA ADESIVA 48mm X 50m - UN-1000809	UN	431,000	3,3500	1.443,85
23	CADERNO DE 10 MATÉRIAS - UN-400159	UN	135,000	9,6000	1.296,00
24	ETIQUETAS BRANCAS EM FOLHAS - CX-960	CX	30,000	41,4000	1.242,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - UN-1000152	UN	155,000	1,4500	224,75
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 X50 - UN-1000811	UN	147,000	2,2000	323,40
28	PASTA PLASTICA - UN-1000812	UN	148,000	1,9000	281,20
29	LIVRO DE ATA 100 FLS - UN-835	UN	28,000	12,5000	350,00
31	PINCEL ATOMICO COR PRETA - CX-796	CX	13,000	27,8000	361,40
32	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX-1000816	CX	13,000	27,8000	361,40
33	PINCEL ATOMICO COR VERMELHA - CX-1000817	CX	13,000	27,8000	361,40
34	PINCEL ATOMICO COR VERDE - CX-1000818	CX	18,000	27,8000	500,40
39	PASTA CATÁLOGO, dimensões 27,0 x 32,0 x-UN-891	UN	152,000	18,3000	2.781,60
40	RÉGUA em poliestireno, 30 cm - UN-1004	UN	26,000	1,9500	50,70
41	TESOURA grande com cabo anatômico - UN-1837	UN	16,000	12,8500	205,60
42	TESOURA ESCOLAR, PONTA REDONDA - UN-1000822	UN	48,000	4,8500	232,80
44	PERFURADOR DE PAPEL 65 FOLHAS - UN-1000824	UN	5,000	119,0000	595,00
46	CAIXA MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA - UN-1001522	UN	280,000	4,6500	1.302,00
49	FITADUPLA face 18mmx30m - UN-401114	UN	40,000	3,9000	156,00
50	Fita durex colorida - UN-1001496	UN	28,000	0,5500	15,40
53	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - UN-1003938	UN	300,000	16,0000	4.800,00
54	PASTA AZ LOMBO LARGO - UN-1003939	UN	200,000	16,0000	3.200,00
55	GRAMPOS TRANÇADOS, NIQUELADOS - CX-1000831	CX	2,000	8,3000	16,60
57	ALMOFADA para carimbo nº 4 - UN-786	UN	2,000	6,9500	13,90
59	PASTA material polionda - UN-1001490	UN	10,000	3,7000	37,00
60	Pasta Classificadora Produzida em cartol - UN-1005771	UN	15,000	4,4500	66,75
61	FOLHA DE EVA COR AMARELA - UN-1000834	UN	1.000,000	1,5500	1.550,00
63	CARTOLINA de papelaria, pesando 240G/M2 - UN-1001438	UN	1.000,000	0,6000	600,00
64	PAPEL CARTAO - UN-1164	UN	500,000	0,6500	325,00
65	FOLHAS DE PAPEL FANTASIA - UN-1001440	UN	500,000	0,1900	95,00

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastianodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastianodoeste.mg.gov.

66	PAPEL CREPON - UN-1001441	UN	500,000	0,6100	305,00
69	PAPEL COLORSETE - UN-1001444	UN	500,000	0,6500	325,00
72	FOLHA DE EVA DECORADO COM ESTRELINHAS - UN-1000847	UN	200,000	5,1500	1.030,00
73	FOLHA DE EVA COR LISTRADO ARCO- IRIS - UN-1000844	UN	200,000	5,1500	1.030,00
74	FOLHA DE EVA DECORADO COM BOLINHAS - UN-1000846	UN	200,000	5,1500	1.030,00
75	PAPEL PARA PRESENTE - Mts-1001448	Mts	50,000	2,9500	147,50
76	PAPEL CONTACT - RL-400155	RL	5,000	2,5000	12,50
82	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA - UN-1001459	UN	100,000	27,0000	2.700,00
83	REFIL PARA COLA QUENTE FINA. - UN-1001464	UN	100,000	0,9500	95,00
84	VIDRO DE COLA COLORIDA SEM GLITER - CX-400156	CX	30,000	5,0000	150,00
85	VIDRO DE COLA COLORIDA COM GLITER - CX-400157	CX	30,000	43,1500	1.294,50
86	COLA LIQUIDA BRANCA 500G - UN-1793	UN	30,000	6,9500	208,50
87	FITA DUREX - UN-1001507	UN	32,000	2,9500	94,40
88	FITA DUREX medidas 45mm x 45m - UN-1003942	UN	30,000	3,3500	100,50
92	TESOURA DE 7 - UN-1003943	UN	50,000	8,4500	422,50
94	BARBANTES para acabamento de banners com - RL-1001473	RL	10,000	4,8500	48,50
96	Pincel Marcador de tecido (têxtil) - UN-1001477	UN	10,000	4,3000	43,00
97	JOGO DE PINCEL - CX-400163	CX	10,000	15,8000	158,00
98	PINCEL ATÔMICO nas cores: Azul, preta e - CX-1003945	CX	10,000	27,5000	275,00
100	CD GRAVAVEL - UN-1194	UN	50,000	1,7000	85,00
101	DVD GRAVAVEL - UN-2078	UN	50,000	1,2000	60,00
102	PENDRIVE 8GB - UN-2073	UN	10,000	29,5000	295,00
103	ALFINETE, material metal - CX-840	CX	10,000	8,0000	80,00
104	TINTA PARA CARIMBO- PRETA - UN-880	UN	3,000	5,9000	17,70
105	LASTEX - UN-18849	UN	10,000	4,9000	49,00
107	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO - UN-1386	UN	30,000	2,0000	60,00
108	PINCEL Nº. 18 - UN-400597	UN	20,000	3,0000	60,00
110	Rolo de fitilho, cores variadas - CX-1001493	CX	10,000	12,3000	123,00
111	TNT, Tecido maleável - Mts-2086	Mts	100,000	1,3500	135,00
113	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR - UN-1001497	UN	50,000	15,9500	797,50
114	PAPEL VERGE A4 - PCT-1474	PCT	10,000	13,5000	135,00
116	ROLO DE PLÁSTICO - RL-1001503	RL	3,000	29,5000	88,50

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastianodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastianodoeste.mg.gov

117	TINTA PARA PINTURA FACIAL - UN-1001505	UN	100,000	24,0000	2.400,00
118	CAIXA DE LÁPIS PRETO N.º 2 - CX-1005773	CX	5,000	85,2000	426,00
119	LAPIS DE COR 12 CORES - CX-884	CX	20,000	12,4000	248,00
124	CRATIVE LUMI PAPERS - PCT-1001514	PCT	50,000	7,8000	390,00
125	ALFINETE AGULHA - CX-1001515	CX	5,000	4,9500	24,75
126	VIDRO DE TINTA GUACHE - PT-1001516	PT	20,000	4,3000	86,00
129	PAPEL HECTOGRÁFICO - CX-1001521	CX	20,000	45,9000	918,00
130	CAIXA ARQUIVO Morto Polionda - CX-1003950	CX	20,000	4,6500	93,00
136	ENVELOPES NA COR BRANCA, tamanho médio,- UN-1003952	UN	170,000	0,1600	27,20
139	MASSINHA PARA MODELAR - CX-1001532	CX	5,000	4,1000	20,50
140	CADERNO BROCHURA ¼ com 48 folhas - PCT-1001534	PCT	15,000	36,0000	540,00
143	Pasta Classificadora Produzida em cart - UN-1005775	UN	175,000	4,4500	778,75
150	GIZ DE CERA jumbo com 6 cores - CX-1225	CX	10,000	4,2500	42,50
151	GRAMPEADOR MINI 26/6 - UN-1003958	UN	22,000	5,9000	129,80
154	TINTA PARA TECIDO - UN-1003960	UN	30,000	2,7500	82,50
				TOTAL	42.146,70

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZOS

2 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura com duração até 31.12.2017 e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 014/2016, Pregão 011/2016, Registro de Preço nº009/2016, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA, totalizando o valor estimado anual de R\$42.146,70 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos).

3.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4- Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

04.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de compras, licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste,

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

uma vez por mês, todo dia 30 de cada mês.

04.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

04.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

04.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

04.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

5.1 - O valor pactuado será reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados pelo IGPM.

5.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs:
02.03.01.10.301.1001.2021, 02.03.01.10.302.1001.2027, 02.03.01.10.301.1002.2025,
02.06.01.04.121.0402.203, 02.07.01.12.361.1201.2047, 02.07.01.12.365.1202.2066,
02.07.01.12.365.1202.2048, 02.10.01.08.244.0801.2070,
02.10.01.08.244.0801.2081, 02.03.03.01.10.301.1001.2023, 02.06.04.04.122.0402.2078,
02.07.01.27.812.2701.2055, 02.06.04.04.122.0402.2062, 02.02.02.15.452.2601.2013,
02.01.0104.062.0401.2008, 02.03.01.10.305.1004.2030, 02.06.01.04.123.0402.2042,
02.06.01.04.129.0402.2043, 02.06.01.04.122.0402.2058, 02.12.01.361.1201.2084,
02.01.02.04.062.0401.2007, 02.01.03.04.123.0403.2009, 02.03.01.10.122.1001.2020,
02.03.01.10.304.1003.2029, 02.06.03.04.129.0402.2044, 02.06.04.04.122.0402.2077,
02.06.06.04.122.0402.2059, 02.07.01.12.361.0405.2045, 02.09.01.08.243.0801.2067,

5

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.

02.11.01.26.7 82.2601.2011 -3.3.90.30-00, e correlatas para os exercícios seguintes, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2017, Lei Municipal nº 687 de 22 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O objeto do presente certame será prestados imediatamente após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições apontadas neste Contrato Processo Licitatório nº 014/2016, Pregão 011/2016, Registro de Preço nº009/2016.

7.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o calendário, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

8.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas do veículo, tais como imposto sobre propriedade do veículo (IPVA), Seguro obrigatório (DPVAT), seguro contra terceiro, combustíveis, óleo lubrificante, etc.

8.7 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários do motorista do veículo contratado;

8.8 - A CONTRATANTE deverá fazer a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. À parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, devidamente corrigido.

10.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1- advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaoadooeste.mg.gov.

medidas de correção;

- 11.1.2 - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 11.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 11.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 11.4 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do

8

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

editais de Processo Licitatório nº 014/2016, Pregão 011/2016, Registro de Preço nº009/2016, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão nº 002/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

15.1 O gestor deste contrato é o Secretário de Administração, ou qualquer servidor por ele designado que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada a licitante vencedor, objetivando a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, 10 de março de 2017.

Belarmino Luciano Leite
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
CPF nº036.310.296-59

MARCILIA AZEVEDO GROSSI
CONTRATADA

Tatiana Maria R. Gomides
Matricula 2106

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF:

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06